



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.408, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no placard do Município no dia-

03 / 03 / 08

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Altera a Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, relativamente ao quantitativo dos cargos de Assessor Especial I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 (Reforma Administrativa Municipal), passa a vigor acrescida dos artigos 59-A e 60-A:

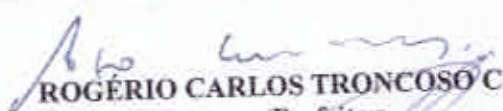
"Art. 59-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial II será de 110 (cento e dez) unidades.

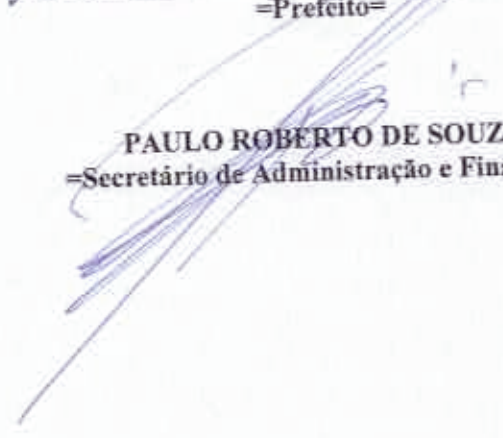
Art. 60-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial III será de 60 (sessenta) unidades."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.290, de 02 de março de 2007.

Morrinhos, 29 de fevereiro de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação Política.


ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=


PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=


EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador do Município=
OAB 19.705 GO